



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

-----\*\*\*\*\*-----

**LEI Nº 2.020 / 2014**

**DE 04 de DEZEMBRO de 2014**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Rita de Caldas para o exercício de 2015 e contém outras providências”.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS,** através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Santa Rita de Caldas, que estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 16.747.500,00** (Dezesseis Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante as transferências governamentais, arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

## **1.0 – RECEITAS CORRENTES:**

|                                             |                 |                      |
|---------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| 1.1 – Receita Tributária                    | 962.000,00      |                      |
| 1.2 - Receita de Contribuição               | 240.000,00      |                      |
| 1.3 - Receita Patrimonial                   | 67.600,00       |                      |
| 1.4 – Receita Industrial                    | 5.000,00        |                      |
| 1.5 – Receita de Serviços                   | 10.000,00       |                      |
| 1.6 - Transferências Correntes              | 16.445.000,00   |                      |
| 1.7 – Outras Receitas Correntes             | 597.900,00      |                      |
| 9.0 – Deduções na Receita Corrente (FUNDEB) | (-2.462.000,00) | <b>15.865.500,00</b> |

## **2.2 – RECEITAS DE CAPITAL:**

|                                 |                   |                          |
|---------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 2.1 – Operações de Crédito      | 200.000,00        |                          |
| 2.2 – Alienação de Bens         | 31.000,00         |                          |
| 2.3 – Transferências de Capital | <u>651.000,00</u> | <b><u>882.000,00</u></b> |

**TOTAL DA RECEITA** **16.747.500,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a programação por funções de governo, conforme enunciada:



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

-----\*\*\*\*\*-----

### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|                              |                  |                      |
|------------------------------|------------------|----------------------|
| 01 – Legislativa             | 849.000,00       |                      |
| 04 – Administração           | 2.154.000,00     |                      |
| 08 – Assistência Social      | 961.000,00       |                      |
| 09 – Previdência Social      | 444.000,00       |                      |
| 10 – Saúde                   | 4.263.500,00     |                      |
| 12 – Educação                | 4.651.000,00     |                      |
| 13 – Cultura                 | 95.000,00        |                      |
| 15 – Urbanismo               | 1.290.000,00     |                      |
| 17 – Saneamento              | 170.000,00       |                      |
| 18 – Gestão Ambiental        | 36.000,00        |                      |
| 20 – Agricultura             | 100.000,00       |                      |
| 23 – Comércio e Serviço      | 365.000,00       |                      |
| 25 – Energia                 | 281.000,00       |                      |
| 26 – Transporte              | 642.000,00       |                      |
| 27 – Desporto e Lazer        | 426.000,00       |                      |
| 99 – Reserva de Contingência | <u>20.000,00</u> |                      |
| <b>TOTAL</b>                 |                  | <b>16.747.500,00</b> |

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias aprovadas nos anexos integrantes da presente lei.

**Art. 5º** - Fica o Município (Poder Executivo e Legislativo Municipal) autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e/ou especiais abertos.

**Art. 6º** - Durante a execução orçamentária, ficam os poderes: Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do orçamento para reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, para tanto, os recursos considerados disponíveis, em estrita observância ao disposto no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, aos 04 de Dezembro de 2014.

**RONALDO TOMÉ DO COUTO**  
- Prefeito Municipal -